

Medidas legais de 15 de dezembro de 2022

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Resolução CCGD nº 14, de 14 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Designa representantes para o Comitê Central de Governança de Dados (CCGD)”.</p> <p>Explicação: designa como integrantes do CCGD os seguintes representantes: i) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP): a) Titular: Pedro Augusto Cunto de Almeida Machado; e b) Suplente: Marcos da Costa Avelar; e do ii) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP): a) Titular: Rodrigo Lange; e b) Suplente: Leonardo Garcia Greco.</p>
<p>Resolução CICC nº 4, de 14 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Aprova as alterações no “Plano Anticorrupção – Diagnóstico e Ações do Governo Federal”, conforme apresentado e deliberado na 4ª reunião ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2022.</p> <p>As ações previstas no Plano Anticorrupção são de responsabilidade dos órgãos que compõem o Comitê Interministerial de Combate à Corrupção (CICC), que informarão trimestralmente sobre o estágio de sua execução e proporão adequações de conteúdo e prazo, caso necessário.</p>
<p>Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Dispõe sobre os requisitos formais, a documentação necessária, a possibilidade de exigência de prestação de garantias e o procedimento, a ser observado pelos órgãos da Advocacia-Geral da União (AGU) e pela administração pública direta, autárquica e fundacional, de oferta de créditos líquidos e certos, decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, para fins do art. 100, § 11, da Constituição Federal”.</p> <p>Explicação: disciplina a oferta de créditos líquidos e certos, decorrentes de decisão judicial transitada em julgado, faculdade do credor a ser exercida exclusivamente perante órgãos e entidades da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional detentora de ativos cuja obrigação se pretende extinguir mediante uso destes créditos ou ainda no curso de processo judicial em que a União ou suas autarquias e fundações sejam partes.</p> <p>A utilização dos créditos líquidos e certos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado será admitida para: (i) quitação de débitos parcelados ou débitos inscritos em dívida ativa da União, inclusive em transação resolutive de litígio, e, subsidiariamente, débitos com autarquias e fundações federais; (ii) compra de imóveis públicos de propriedade da União disponibilizados para venda; (iii) pagamento de outorga de delegações de serviços públicos e demais espécies de concessão negocial promovidas pela União; (v) aquisição, inclusive minoritária, de participação societária da União disponibilizada para venda; ou (v) compra de direitos da União disponibilizados para cessão, inclusive, da antecipação de valores a serem recebidos a título do excedente em óleo em contratos de partilha de petróleo.</p>

<p>Portaria Normativa nº 37, de 13 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Dispõe sobre as diretrizes e requisitos para uso do ambiente de computação em nuvem da Controladoria-Geral da União (CGU)”.</p> <p>Explicação: estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades relacionadas à segurança das informações tratadas no ambiente de computação em nuvem da CGU.</p>
<p>Solução de Consulta RFB nº 10.012, de 13 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) de abono pecuniário, terço constitucional.</p> <p>Conclui que o adicional constitucional de férias (terço constitucional) incidente sobre o abono pecuniário de férias, pago ao empregado doméstico no curso do contrato de trabalho, está sujeito à incidência do imposto sobre a renda na fonte.</p>
<p>Portaria MD nº 5.988, de 12 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Aprova o método de acompanhamento da implementação do Planejamento Estratégico Setorial de Defesa (PESD)”.</p> <p>Explicação: dispõe sobre o método de acompanhamento da implementação do PESD – <i>estabelece os objetivos que orientarão a implementação das ações estratégicas da Defesa.</i></p> <p>O estabelecimento de um método para a realização do acompanhamento da implementação do PESD tem a finalidade de orientar e padronizar o desenvolvimento das etapas, a fim de que ocorram ações integradas e necessárias à efetividade do processo.</p>
<p>Portaria SEPROD/MD nº 6.030, de 14 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Constitui Grupo de Trabalho (GT) para analisar a viabilidade de propor medidas para mitigar os riscos expressos nas deliberações constantes do Acórdão nº 1848/2022-TCU-Plenário, exarado no Processo TC nº 039.879/2020-8, além de eventuais adequações normativas relativas à Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa (PComTIC Defesa)”.</p> <p>Explicação: cria GT composto por membros das Forças Armadas, para tratar, entre outros, sobre a PComTIC Defesa.</p> <p>O Grupo terá até o dia <u>13 de junho de 2023</u> para propor ao Secretário de Produtos de Defesa medidas para mitigar os riscos expressos nas deliberações constantes nos Acórdãos do TCU analisados.</p>
<p>Portaria ANVISA nº 1.198, de 14 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>“Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (PDTIC) - 2023 - 2025”.</p> <p>Explicação: aprova o PDTIC Anvisa - 2023 - 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2023 e que ficará disponível aqui.</p>

Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria MDR nº 3.560, de 13 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>O Plano poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar o seu alinhamento às prioridades e estratégias institucionais, à disponibilidade financeira e orçamentária e às mudanças na legislação pertinente.</p> <p>Reconhece Rotas de Integração Nacional, como estratégia de desenvolvimento regional e inclusão produtiva do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), especificando os polos, os coordenadores e pontos focais.</p> <p>Dentre as Rotas estabelecidas, destacamos a de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e a de Economia Circular.</p>
<p>Portaria MTUR nº 983 de 14 de dezembro de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Felipe Finger Santiago</u>, para exercer a função de Coordenador de Infraestrutura Tecnológica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação da Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo (MTur), FCE 1.10.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.